



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.971,00 (cento e três mil, novecentos e setenta e um reais) no Orçamento em vigor.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 103.971,00 (cento e três mil, novecentos e setenta e um reais) nos seguintes créditos orçamentários:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.227.000 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 103.971,00

Fonte de Recursos: 4931– Aquisição de Equipamentos

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o superávit financeiro verificado em razão Banco/Caixa, de conta corrente nº 15724-4 do município de Pinheiro Machado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 56/2015 – Crédito Especial -fls 02)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.971,00 (cento e três mil, novecentos e setenta e um reais) no Orçamento em vigor.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A proposição da matéria objeto do presente reveste-se de legalidade, na medida em que é competência do Executivo Municipal, encontrando amparo na Lei Nº 4320/64, que reza:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Comprova-se a disponibilidade do recurso, em documento anexo, razão banco/caixa, onde fica constatada a existência dos recursos, sendo que decorre de convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme pode ser visto em anexo, cópia da Ata nº 58, do Conselho Municipal de Saúde, aprovando, não só a abertura do crédito especial proposto no presente projeto, como a aquisição de materiais e/ou equipamentos para a Associação de Assistência Social - Hospital de Pinheiro Machado, cumprindo o objeto do convênio.

Face ao acima exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, a quem compete analisar e votar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal